



CBH-SANTO ANTÔNIO/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA – CTOC **PARECER TÉCNICO Nº 01/2022**

A CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA – CTOC, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – CBH Santo Antônio-MG, reunida no dia 04 de maio de 2022, em videoconferência, procedeu à análise das questões técnicas inerentes ao Processo de Outorga nº 4593/2010.

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 11/2022, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Santo Antônio, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando os documentos referentes ao Processo de Outorga nº 4593/2010, em especial o Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL – DRRA nº 32/2022 (Protocolo: 0092273/2022);

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando que a reunião da CTOC foi realizada em conjunto com a Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL visando agregar à análise os aspectos institucionais e legais do Processo de Outorga nº 4593/2010;

RECOMENDA à Plenária do CBH Santo Antônio-MG a **APROVAÇÃO** do **Processo nº 4593/2010**, para obtenção de outorga de Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, para fins de Geração de Energia, na UHE Porto Estrela, localizada no Rio Santo Antônio, na zona rural dos municípios de Joanésia, Braúnas e Açucena/MG, com potência instalada total de 112 MW, considerando os seguintes itens:



CBH-SANTO ANTÔNIO/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

- I. O atendimento, por parte do empreendedor, das exigências do órgão ambiental no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos;
- II. O atendimento, por parte do empreendedor, da condicionante apresentada no Parecer Técnico da SUPRAM SM, a saber:
 - i. Realizar monitoramento fluviométrico, com no mínimo 2 (duas) medições diárias e enviar relatórios trimestrais de consolidação, dos dados de monitoramento, com os dados diários de medição de vazão. Os dados devem ser enviados para o CBH-DO3 e para a URGALM.

Prazo: durante a operação.

Itabira /MG, 04 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Filipe G. B. M. Gaeta'.

FILIFE GENEROSO MURTA GAETA
PRESIDENTE DO CBH-SANTO ANTÔNIO¹

¹ O parecer está sendo assinado pelo presidente do CBH-Santo Antônio, considerando vacância na presidência da CTOC.